

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROFISSIONAIS, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado, a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Henrique de Novais, 190 — Botafogo Rio de Janeiro - RJ, Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.482.319/0001-61, neste ato representado na forma do seu Estatuto, pelo seu Presidente Vilmar Schindler, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, ACTA – NEC d.o.o como representante legal e Sr. Neven Cegnar Hrvatsko passaporte número: 291675520 emitido em Zagreb – Croácia, data de validade: 23/04/2034, doravante denominado COINTRATADO; têm entre si, justo e acordado, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam o seguinte:

Considerando que:

1. A Contratante necessita de um profissional qualificado para a função de Head Coach, visando a preparação dos atletas para os Jogos Paralímpicos de Los Angeles 2028;
2. O Contratado possui experiência comprovada na gestão de ciclos de preparação Paralímpicos e Olímpicos, com histórico de desenvolvimento significativo de atletas e equipes;

Resolvem celebrar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1ª - Das Responsabilidades

O Contratado deverá:

1. Coordenação e Planejamento: Supervisionar o ciclo completo de preparação para o período 2024-2028, visando os Jogos Paralímpicos de Los Angeles.
2. Objetivos Estratégicos: Desenvolver e direcionar metas estratégicas para atletas selecionados.
3. Seleção de Técnicos: Selecionar e nomear um técnico responsável pelo treinamento diário no Centro Paralímpico Brasileiro.
4. Feedback e Avaliações: Fornecer feedback regular, treinamento e avaliações de desempenho à equipe.
5. Treinamento Internacional: Auxiliar na organização e condução de sessões de treinamento internacional antes ou após competições.
6. Participação em Eventos: Acompanhar a equipe em eventos internacionais conforme o calendário de competições.
7. Treinamento Presencial no Brasil: Realizar seis visitas anuais de 10 dias ao Brasil para treinamento in loco com a equipe técnica e multidisciplinar.

**PRIVATE INSTRUMENT OF CONTRACT FOR
THE RENDERING OF PROFESSIONAL
SERVICES, AS FOLLOWS:**

By this instrument, in the best and lawful form, on one side, the BRAZILIAN TABLE TENNIS CONFEDERATION; a non-profit civil association, headquartered at 190 Henrique de Novais Street — Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, Brazil, registered with CNPJ/MF under no. 30.482.319/0001-61, hereby represented in accordance with its Bylaws, by its President Vilmar Schindler, hereinafter referred to simply as CONTRACTING PARTY, and on the other side, ACTA – NEC d.o.o, as the legal representative, and Mr. Neven Cegnar Hrvatsko, passport number: 19CF480757 issued Zagreb – Croácia, expiration date: 07/04/2029, hereinafter referred to as CONTRACTED PARTY; have mutually agreed, through the clauses and conditions accepted by both parties, to establish the following:

Whereas:

1. The Hiring Party requires a qualified professional to serve as Head Coach, aiming to prepare athletes for the Los Angeles 2028 Paralympic Games;
2. The Contractor has proven experience in managing Paralympic and Olympic preparation cycles, with a history of significant athlete and team development;

The parties hereby agree to execute this contract in accordance with the following clauses and conditions:

Clause 1 - Responsibilities

The Contractor shall:

1. Coordination and Planning: Oversee the complete preparation cycle for the 2024-2028 period, aiming for the Los Angeles Paralympic Games.
2. Strategic Objectives: Develop and direct strategic goals for selected athletes.
3. Coach Selection: Select and appoint a coach responsible for daily training at the Brazilian Paralympic Center.
4. Feedback and Evaluations: Provide regular feedback, training, and performance evaluations to the team.
5. International Training: Assist in organizing and conducting international training sessions before or after competitions.
6. Event Participation: Accompany the team to international events according to the competition calendar.
7. On-Site Training in Brazil: Conduct six annual 10-day visits to Brazil for on-site training with the technical and multidisciplinary team.

8. Camps na Europa: Liderar seis camps de treinamento de 15 dias na Europa com atletas e equipes coordenadas pela CBTM.

9. Desenvolvimento de Programas de Treinamento: Projetar e implementar programas de treinamento personalizados para atletas de diversos níveis e necessidades.

10. Análise de Desempenho: Utilizar tecnologia e dados para analisar o desempenho dos atletas e ajustar as estratégias de treinamento conforme necessário.

11. Gestão de Recursos: Gerir recursos como equipamentos e instalações para garantir a eficácia do treinamento dos atletas.

12. Educação e Treinamento: Prover oportunidades contínuas de desenvolvimento profissional para a equipe técnica.

13. Relacionamento com Patrocinadores e Parceiros: Manter e desenvolver relações com patrocinadores, parceiros e outras partes interessadas.

14. Promoção e Comunicação: Participar de atividades promocionais e de comunicação para aumentar a visibilidade do esporte e dos atletas.

15. Gestão do Orçamento: Supervisionar e gerir o orçamento do programa, garantindo o uso eficiente dos recursos financeiros.

16. Conformidade e Regulamentações: Assegurar que todas as atividades de treinamento e competição cumpram as regulamentações nacionais e internacionais.

Cláusula 2ª - Das Qualificações

O Contratado deverá ter:

1. Experiência: Experiência comprovada na gestão de ciclos de preparação Paralímpicos ou Olímpicos.

2. Habilidades de Avaliação: Capacidade de avaliar resultados de forma eficaz.

3. Colaboração em Equipe: Conduzir reuniões periódicas com treinadores e equipe multidisciplinar.

4. Desenvolvimento de Atletas: Histórico comprovado de trabalho com atletas para alcançar melhorias significativas no desempenho.

5. Trabalho em Equipe e Gestão: Forte background em trabalho em equipe e gestão de pessoas.

6. Proatividade: Abordagem proativa ao coaching e resolução de problemas.

7. Proficiência Linguística: Fluência em inglês e/ou espanhol.

8. Habilidades de Comunicação: Excelentes habilidades de comunicação escrita e verbal, com capacidade de inspirar e motivar.

9. Adaptabilidade e Flexibilidade: Capacidade de se adaptar a mudanças e lidar com situações imprevistas de forma eficaz.

10. Conhecimento Técnico: Conhecimento profundo das técnicas e metodologias mais recentes em treinamento esportivo.

8. Training Camps in Europe: Lead six 15-day training camps in Europe with athletes and teams coordinated by CBTM.

9. Development of Training Programs: Design and implement personalized training programs for athletes of various levels and needs.

10. Performance Analysis: Use technology and data to analyze athletes' performance and adjust training strategies as necessary.

11. Resource Management: Manage resources such as equipment and facilities to ensure the effectiveness of athlete training.

12. Education and Training: Provide continuous professional development opportunities for the technical team.

13. Relationship with Sponsors and Partners: Maintain and develop relationships with sponsors, partners, and other stakeholders.

14. Promotion and Communication: Participate in promotional and communication activities to increase the visibility of the sport and athletes.

15. Budget Management: Oversee and manage the program's budget, ensuring the efficient use of financial resources.

16. Compliance and Regulations: Ensure that all training and competition activities comply with national and international regulations.

Clause 2 - Qualifications

The Contractor must have:

1. Experience: Proven experience in managing Paralympic or Olympic preparation cycles.

2. Evaluation Skills: Ability to effectively evaluate results.

3. Team Collaboration: Conduct regular meetings with coaches and the multidisciplinary team.

4. Athlete Development: Proven track record of working with athletes to achieve significant performance improvements.

5. Teamwork and Management: Strong background in teamwork and people management.

6. Proactivity: A proactive approach to coaching and problem-solving.

7. Linguistic Proficiency: Fluency in English and/or Spanish.

8. Communication Skills: Excellent written and verbal communication skills, with the ability to inspire and motivate.

9. Adaptability and Flexibility: Ability to adapt to changes and handle unforeseen situations effectively.

10. Technical Knowledge: Deep knowledge of the latest techniques and methodologies in sports training.

11. Experiência Multidisciplinar: Experiência em trabalhar com equipes multidisciplinares, incluindo médicos, fisioterapeutas e psicólogos esportivos. 12. Habilidades de Resolução de Problemas: Forte capacidade de resolução de problemas e tomada de decisões em ambientes de alta pressão. 13. Engajamento Comunitário: Envolvimento em iniciativas de engajamento comunitário para promover o esporte e a inclusão. 14. Consciência Cultural e Diversidade: Sensibilidade cultural e experiência em trabalhar em ambientes diversos e inclusivos. Cláusula 3ª - Dos Resultados Esperados O Contratado deverá: 1. Desenvolvimento de Talentos: Identificar e desenvolver novos talentos, focando em trazer novos atletas para competições internacionais. 2. Melhoria Contínua: Implementar um ciclo contínuo de feedback para melhorar constantemente os métodos de treinamento. 3. Sucesso em Competições: Alcançar metas de desempenho específicas em campeonatos mundiais e nos Jogos Paralímpicos. Cláusula 4ª - Da Remuneração O Contratado receberá uma remuneração inicial de EUR 10.000,00 (dez mil euros) para o primeiro mês, e de EUR 5.000,00 (cinco mil euros) mensais entre junho e dezembro de 2025, sendo os pagamentos realizados mensalmente, mediante apresentação de relatório de atividades e comprovante de dias trabalhados. Cláusula 5ª - Da Vigência Este contrato terá vigência a partir de 01 maio de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser automaticamente renovado por acordo mútuo entre as partes. Cláusula 6ª - Da Rescisão O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 dias. Cláusula 7ª - Disposições Gerais Este contrato é regido pelas leis brasileiras, sendo competente o foro da Comarca da cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento. CLÁUSULA SEXTA - Do Direito de uso da Imagem.	11. Multidisciplinary Experience: Experience working with multidisciplinary teams, including doctors, physiotherapists, and sports psychologists. 12. Problem-Solving Skills: Strong problem-solving and decision-making abilities in high-pressure environments. 13. Community Engagement: Involvement in community engagement initiatives to promote the sport and inclusion. 14. Cultural Awareness and Diversity: Cultural sensitivity and experience working in diverse and inclusive environments. Clause 3 - Expected Results The Contractor shall: 1. Talent Development: Identify and develop new talents, focusing on bringing new athletes to international competitions. 2. Continuous Improvement: Implement a continuous feedback cycle to constantly improve training methods. 3. Success in Competitions: Achieve specific performance goals in world championships and the Paralympic Games. Clause 4 - Remuneration The Contractor shall receive an initial remuneration of EUR 10,000.00 (ten thousand euros) for the first month, and a monthly remuneration of EUR 5,000.00 (five thousand euros) from June through December. Payments shall be made on a monthly basis, subject to the submission of an activity report and supporting documentation evidencing the days worked. Clause 5 - Term This contract shall be effective from May 1st, 2025, to December 31st, 2025, and may be automatically renewed by mutual agreement between the parties. Clause 6 - Termination This contract may be terminated by either party upon written notice at least 30 days in advance. Clause 7 - General Provisions This contract is governed by Brazilian law, with the courts of the city of Rio de Janeiro, state of Rio de Janeiro, having jurisdiction to resolve any doubts or disputes arising from this instrument. The parties hereby sign this contract in two copies of equal content and form. CLAUSE SIXTH - Right to Use Image.
--	---

6. No preço ajustado para a remuneração do CONTRATADO as partes avençaram e incluíram a parcela relativa à cessão que o CONTRATADO ora faz ao CONTRATANTE dos direitos de uso de sua imagem, nome, material biográfico, autógrafos, endossos, voz, declarações, gravações e entrevistas para fins de divulgação, publicidade, propaganda ou promoção, sem ônus para o CONTRATANTE, podendo tal direito ser exercido um número ilimitado de vezes* no Brasil ou no exterior, diretamente pelo CONTRATANTE ou por qualquer terceiro por ele autorizado, bem como cedido a terceiros a qualquer título, inclusive seus filiados, patrocinadores e contratados, através de todo e qualquer meio e veículo de divulgação ou reprodução existentes ou que venham a ser criados, incluindo, mas não se limitando a televisão, rádio, mídia eletrônica, transmissões a cabo, internet, intranet, cinema, outdoors, materiais impressos de toda a espécie, embalagens de produtos, etc, renunciando a qualquer remuneração extra ou adicional e a qualquer direito de aprovar o material produzido.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da rescisão do Termo

7. Poderá o presente Contrato ser rescindido sem ônus, por qualquer das partes, mediante notificação à outra parte com antecedência de, pelo menos, 20 (vinte) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA – Disposições Gerais.

8. Qualquer tolerância de uma das partes em exigir o cumprimento estrito das obrigações atribuídas à outra será ato de mera liberalidade, não constituindo novação ou renúncia de direitos.

8.1. Ressalvados os objetivos deste Contrato, o presente instrumento não importará em qualquer vínculo trabalhista entre as partes ou qualquer tipo de associação, seja de natureza comercial ou societária.

8.2. A renúncia a qualquer disposição deste Contrato somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

8.3. O presente Contrato é firmado nas versões em português e em inglês. Havendo conflito entre as versões deste Contrato, prevalecerá sempre a versão em português.

CLÁUSULA NONA - Da lei aplicável e do foro.

9. Fica estabelecido que este contrato será regido e interpretado de acordo com as leis do Brasil e fica desde já eleito o foro central da Comarca do Rio de Janeiro, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o competente para solução de quaisquer divergências entre as partes contratantes, oriunda do presente instrumento.

6. In the agreed price for the remuneration of the CONTRACTED PARTY, the parties have agreed to include the portion related to the assignment that the CONTRACTED PARTY now makes to the CONTRACTING PARTY of the rights to use their image, name, biographical material, autographs, endorsements, voice, statements, recordings, and interviews for the purpose of dissemination, advertising, publicity, or promotion, at no cost to the CONTRACTING PARTY. This right may be exercised an unlimited number of times in Brazil or abroad, directly by the CONTRACTING PARTY or by any third party authorized by them, and may also be assigned to third parties for any reason, including their affiliates, sponsors, and contractors, through any means and vehicle of disclosure or reproduction existing or to be created, including but not limited to television, radio, electronic media, cable broadcasts, internet, intranet, cinema, billboards, printed materials of all kinds, product packaging, etc., waiving any extra or additional remuneration and any right to approve the produced material.

CLAUSE SEVENTH – Termination of the Contract.

7. This Contract may be terminated without cost by either party, upon notice to the other party with at least 20 (twenty) calendar days in advance.

CLAUSE EIGHTH – General Provisions.

8. Any tolerance by one of the parties in demanding strict compliance with the obligations assigned to the other will be an act of mere liberality, not constituting novation or waiver of rights.

8.1. Except for the objectives of this Contract, this instrument does not imply any employment relationship between the parties or any type of commercial or corporate association.

8.2. Waiver of any provision of this Contract will only be valid if made in writing, and in this case, only restrictive interpretation is allowed.

8.3. This Contract is executed in Portuguese and English versions. In case of conflict between the versions of this Contract, the Portuguese version will always prevail.

CLAUSE NINTH – Applicable Law and Jurisdiction.

9. It is established that this contract will be governed and interpreted according to the laws of Brazil, and the central forum of the Rio de Janeiro District is hereby elected, with the parties waiving any other, no matter how privileged, as competent for the resolution of any disputes between the contracting parties arising from this instrument.

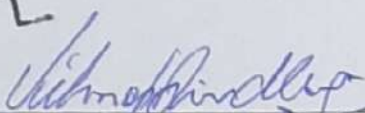
COM AS PRESENTES TESTEMUNHAS, as partes firmam nesta data o presente Contrato em 2 (duas) vias, através de seus representantes autorizados.

WITH THESE WITNESSES, the parties sign this Contract on this date in 2 (two) copies, through their authorized representatives.

T30.482.319/0001-617
CBTM - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA
TENIS DE MESA

Rua Henrique de Nov. 100
Botafogo - CEP 22.000-000
Rio de Janeiro - RJ

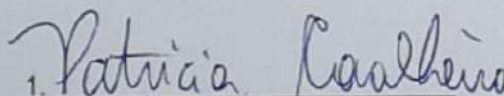
Rio de Janeiro, 28 de abril de 2025

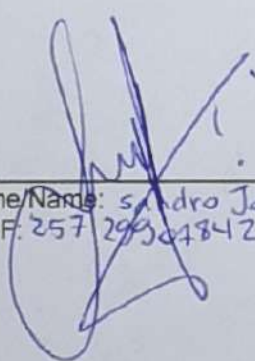

CONTRATANTE/CONTRACTING PARTY
Vilmar Schindler / President
Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

ACTA-NEC d.o.o.
ZAGREB
OIB: 46402944386
CONTRATADO/CONTRACTOR
Neven Cegnar Hrvatsko


CONTRATANTE/CONTRACTING PARTY
Alaor Gaspar Pinto Azevedo / Special Assistant
Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Testemunhas/Witnesses:

1. 
Nome/Name: Patricia Cavalleiro
CPF: 0641183724

2. 
Nome/Name: Sandro Jose Abrão
CPF: 25729304842